



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Execução de obra de construção do Centro de Convivência, sito à Rua Atílio Bassani, nº 150, Centro, Fagundes Varela/RS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Centro de Convivência. Os principais serviços contemplados na obra são estrutura de concreto armado, paredes de alvenaria, cobertura metálica, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e pisos vinílico e porcelanato.

A especificação dos serviços e demais orientações técnicas para a aquisição dos materiais são itens que estão contemplados no Memorial Descritivo, peça integrante do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação pela necessidade de viabilizar à comunidade um espaço adequado para promover a inclusão social, prevenir o isolamento e garantir o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares de públicos vulneráveis, como idosos, crianças e população em geral.

Ademais, o Município foi contemplado com recurso do Avançar Mais SUAS (PORTARIA N. 125/2025).

Os funcionários do quadro da Secretaria de Obras não possuem qualificação técnica para execução de uma obra deste vulto, portanto, é necessário realizar processo de contratação de empreitada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

Espera-se que, com a execução da obra, possa-se disponibilizar à sociedade um espaço multiuso, com infraestrutura para convivência, mantendo a oferta de oficinas para saúde física e mental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A obra objeto desta licitação deve ser enquadrada como especial, pois, apesar de possuir padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva, e que estão disponíveis no mercado de forma padronizada, demanda rigor técnico elevado no planejamento e na execução, sendo a modalidade de licitação a concorrência, com critério de julgamento por menor preço.

Por se tratar de uma obra, sempre que possível, a contratada deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes. O descarte adequado dos resíduos de obra estará a cargo da contratada.

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa interessada em participar do processo licitatório deve apresentar as negativas arroladas no Art. 68 e, ainda, econômico-financeira através da apresentação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

certidão negativa de falências ou recuperação judicial (Art. 69) e a qualificação técnica conforme os itens a seguir.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica será comprovada mediante documentação que demonstre a capacidade técnico-profissional para a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da pessoa jurídica e do profissional responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável.

c) A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro ou vinculado à empresa na forma admitida pela legislação, que será o responsável técnico pela execução da obra.

d) O profissional indicado deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada da respectiva ART, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia com características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

e) Não será exigida experiência específica na construção de Centro de Convivência, escola, prédio público ou edificação de mesma finalidade, sendo admitida experiência anterior em edificações ou serviços de engenharia de características e complexidade compatíveis com as parcelas relevantes do objeto.

f) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social ou ato constitutivo, registro como empregado, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo profissional.

g) A CAT ou documento equivalente deverá ser emitido pelo conselho profissional competente e corresponder ao acervo do profissional indicado, observadas as exigências da regulamentação profissional aplicável.

h) O profissional indicado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição, durante a execução contratual, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração e desde que atendidos os requisitos de qualificação estabelecidos neste Edital.

i) Caso a licitante seja registrada em outro Estado, deverá observar as exigências do respectivo conselho profissional para atuação no Estado do Rio Grande do Sul, inclusive quanto ao visto ou registro, quando exigível.

j) As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e a complexidade do objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

4.1.2. DA VISTORIA TÉCNICA

a) A realização de vistoria prévia ao local de execução do objeto será facultativa, sendo assegurado à licitante o direito de conhecer previamente as condições locais para elaboração de sua proposta.

b) A licitante que optar pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente junto ao Setor de Engenharia do Município de Fagundes Varela/RS, pelo telefone (54) 3445-1166,





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

c) A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por profissional técnico por ela indicado, mediante agendamento prévio.

d) Após a realização da vistoria, será fornecido, pelo Setor de Engenharia do Município, Atestado de Visita Técnica, contendo a identificação da empresa, do representante ou profissional que realizou a visita e a data da vistoria.

e) A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, a fim de possibilitar adequado conhecimento das condições locais.

f) A ausência de realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegação posterior de desconhecimento das condições locais, cabendo à licitante avaliar previamente todas as condições necessárias à formulação de sua proposta e à execução do objeto.

g) A declaração de conhecimento das condições locais apresentada pela licitante substituirá, para todos os fins, o Atestado de Visita Técnica, quando a empresa optar por não realizar a vistoria.

4.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa interessada deverá comprovar sua capacidade financeira de concluir a obra no prazo estabelecido, através de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

a. Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

IMPORTANTE: Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

Os serviços serão realizados na Rua Atílio Bassani, nº 150, Centro, Fagundes Varela/RS.

O prazo de execução da obra será de **12 MESES** e deverá obedecer ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a contar da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia do Município.

O prazo de vigência do contrato será de 18 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

5.1 ORDEM DE INÍCIO:

A obra deverá ter seu início contado a partir da emissão da ordem de serviço emitida pelo Município, devendo a Contratada:

5.1.1 Apresentar a ART de execução da obra de cada item devidamente quitada.

a) se a vencedora, for de outro estado, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

b) Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da ART de execução, serão de responsabilidade da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

5.1.2 Apresentar projeto de controle de destinação final de resíduos oriundos do canteiro de obra, conforme legislação vigente.

5.1.3 Apresentar, obrigatoriamente, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a licitante vencedora deverá comunicar com antecedência o Município, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

a) Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.1.4. Deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio e técnico, até o nível de encarregado.

a) Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b) A declaração de autorização de inclusão de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço, objeto deste Edital.

5.2 GARANTIA DA OBRA:

No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a contratada deve apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21.

A garantia da obra deverá ocorrer com base no Contrato, com prazo de, no mínimo 5 anos, a contar do recebimento da obra. A contratada deve se responsabilizar por defeitos de execução/fabricação e responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do Código Civil Brasileiro e/ou conforme previsão legal;

5.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São de responsabilidade da contratada os itens observados a seguir:

A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NRs) que instituiu;

A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas e quaisquer despesas referentes a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; local para depositar os equipamentos e maquinários; manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;

Deverá informar à CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando à CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para à CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando à CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, à CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

CONTRATADA ficará responsável por implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária, seguindo as normas vigentes do CONTRAN, incluindo as sinalizações de orientação de desvios de tráfego necessárias.

A licitante vencedora do presente certame, deverá manter os locais de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiverem efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes

A licitante vencedora deverá confeccionar e instalar no local da obra **PLACA-PADRÃO**, fornecida pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**.

Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.

A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia do Município.

Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos anexos e/ou publicados no SITE www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade, em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e consequentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.

5.4 DO DIÁRIO DE OBRAS:

O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de "**Diário de Obra**" conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia da Secretaria de obras e Infraestrutura Urbana ou modelo próprio aprovado pela fiscalização que serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

No Diário de Obra, deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica** juntamente com o **boletim de medição**, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s).

A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante.

5.5 DAS DIPOSIÇÕES TÉCNICAS:

Os valores contratados poderão ser reajustados com o andamento da obra, no caso de ocorrência de inviabilidades técnicas ou alterações de execução, dependendo de requisição formal da contratada ou da fiscalização.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato.

As particularidades e exigências na execução dos serviços discriminados estão abordadas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, devendo ser observadas as composições base SINAPI (ou seja, exigências da tabela analítica), bem como as Composições anexas ao projeto.

Nos casos em que houver contrapartida da Prefeitura Municipal e os serviços que a ela estão destinados impedirem o início dos serviços contratados, a empresa contratada deverá comunicar o fato e solicitar, por escrito, a interrupção temporária do prazo do Contrato.

A obra será orientada e conferida pelo Departamento de Engenharia, que deverá ter livre acesso à obra. No caso de dúvidas, o Departamento sempre deverá ser consultado. A contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do Departamento de Engenharia do Município. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos. As sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Engenharia do Município por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.

Semanalmente, junto ao Departamento de Engenharia, deverá ser agendada pelo responsável técnico da obra da empresa contratada. A vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação. O boletim resultante da vistoria deverá ser enviado por arquivo eletrônico ao Departamento de Engenharia do Município e deverá estar assinado pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação. Após o recebimento do boletim, a Municipalidade marcará a data da vistoria da obra por parte da mesma.

Se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento do Departamento de Engenharia do Município no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.

A fiscalização por parte do contratante no local da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

A solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato. Em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município. No caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, conforme modelo disponibilizado em arquivo eletrônico pela municipalidade, contendo os acréscimos e/ou reduções.

Para o concreto usinado utilizado na obra, a empresa contratada deverá entregar na data da vistoria uma cópia das notas do fornecedor do concreto, sem as quais não será efetuado o pagamento da parcela correspondente.

A empresa vencedora deverá:

- I. obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos anexos;
- II. possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra e conservar o canteiro de obra sempre limpo;
- III. confeccionar e instalar no local da obra placa de obra seguindo o padrão fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, bem como manter, no recinto da obra, o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados (este documento esse deverá ser enviado ao Setor de Engenharia juntamente com o boletim de medição, indispensável para a liberação do(s) pagamento(s)), a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos;
- IV. providenciar nas devidas correções solicitadas pelo Setor de Engenharia do Município, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará as sanções cabíveis, dispostas no contrato;
- V. responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

VI. efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local;

VII. entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento;

VIII. arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras;

IX. a empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia do Município;

X. os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade, em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;

XI. a obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia do Município e consequentemente, não será efetuado o pagamento da mesma;

XII. toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do edital de licitação.

XIII. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

XIV. DA GARANTIA DA OBRA: Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023.

Indica-se para gestão do contrato a srta. Évelin Cortelini Gasparetto, Secretária da Saúde e Assistência Social, e para fiscalização da obra a srta. Luise Tainá Dalla Libera, Coordenadora de Engenharia e Projetos e o servidor ocupante do cargo de Fiscal de Obras.

Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Não será aceito, no momento da execução da obra, materiais de especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

Cabe ao fiscalizador proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento da obra será conforme segue:

a) provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado em até 15 (quinze) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento da obra ocorrerá de acordo com o Cronograma de Desembolso, que é peça integrante do projeto. Após a execução dos serviços, a Fiscalização elaborará o Boletim de Medição que atestará a execução dos serviços, e encaminhará tal documento para que a contratada elabore a nota fiscal, a qual será encaminhada para procedimento de liquidação e pagamento.

As medições deverão ser calculadas com base nos serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela fiscalização, conforme o cronograma da proposta vencedora. As medições deverão ser apresentadas conforme o Cronograma de Desembolso pela contratada à fiscalização através do sistema digital disponível (360 ou e-mail). O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

Os laudos para liberação de parcelas, conforme os períodos do cronograma físico-financeiro, só serão emitidos mediante boletim de medição, conforme modelo que será disponibilizado em arquivo eletrônico pelo Município.

Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado ao setor engenharia através do e-mail engenharia@fagundesvarela.rs.gov.br. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

Os prazos para pagamento correrão conforme o Contrato, e só passam a contar da apresentação de toda a documentação constante em contrato, por parte da empresa contratada.

Para pagamento da 1ª parcela a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial.

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;

f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

g) Cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

h) Comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

O critério da escolha do fornecedor será pelo menor valor proposto sendo que o mesmo deverá atuar no ramo pertinente ora contratado e estar com a habilitação jurídica e fiscal apta para atuar no objeto contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a obra é de R\$ 2.725.474,07 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), sendo R\$ 1.884.477,95 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) de material e R\$ 840.996,12 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos) de mão de obra, tendo como base de preços majoritariamente a Tabela SINAPI, competência 07/2026, bem como cotação de preços em sites de ampla divulgação e de fornecedores locais, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município de Fagundes Varela e pela empresa contratada, responsável pelos projetos de PPCI e estrutural.

O preço unitário e total dos itens constantes dos Orçamentos e Composições Analíticas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

não poderão estar acima dos valores da tabela SINAPI em vigor na data do orçamento do Município.

VALOR DOS MATERIAIS (70% DO VALOR TOTAL)
VALOR DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) (30% DO VALOR TOTAL)

Podendo os valores acima sofrerem uma variação de no máximo 3% (três por cento).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será dada pelo setor de contabilidade no procedimento de requisição de compra.

Fagundes Varela, 26 de setembro de 2026.

Évelin Cortelini Gasparetto
Secretária da Saúde e Assistência Social

Luise Tainá Dalla Libera
Coordenadora de Engenharia e Projetos

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 08:05:46
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/cn3wd> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Fagundes Varela
Processo Digital: 1152/2026
Assunto: Processo de Compra com Licitação
Identificador: 0001152-61-2026-3-00-0312-00
Situação Geral do Processo: Aberto

Pág. 2/2

